



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 722, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para aquisição de uma motoniveladora.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de / Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão extraordinária realizada no dia / 28 de novembro de 1978, conforme autógrafo nº 18/78:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a abrir um crédito Especial, na seguinte especificação orçamentária:

SETOR MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

16-	Transporte	
88-	Transporte Rodoviário	
534-	Estradas Vicinais	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
4130.00-	Equipamentos e Instalações	
	Aquisição de 1 (uma) motoniveladora	
	nova, de fabricação nacional.	0\$ 1.488.529,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei será efetuada com recursos de

operações de crédito e o restante com recursos próprios, como segue:

a-	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	contraído junto à caixa Econômica do	
	Estado de São Paulo.	0\$ 1.400.000,00
b-	ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO	
	(Recursos próprios)	

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10-	Habitação e Urbanismo	
07-	Administração	
025-	Edificações Públicas	
	Despesa de Capital	
	Investimentos	
41110.00-	Obras Públicas	
4111.01-	Conclusão das Obras do Hotel	
	Municipal.	0\$ 88.529,00
	TOTAL.	0\$ 1.488.529,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de novembro de 1978.

João Baptista Fachin
João Baptista Fachin
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.

Jamil Seron
Jamil Seron
Secretário